TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Município de Vazante, em cumprimento ao Termo de Compromisso celebrado com a Votorantim Metais Zinco S/A, sucedida pela NEXA Recursos Minerais S/A, nos autos da Ação Civil Pública nº 0003567-26.2011.8.13.0710, atualmente objeto de acompanhamento no PA-TAC nº 0710.22.000121-2.

Aos 20 de outubro de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e o **MUNICÍPIO DE VAZANTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.069/0001-47, com sede no Município de Vazante, na Rua Osório Soares, nº 600, Bairro Independência, CEP 38.780-000, representado neste ato por seu Prefeito Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barra, inscrito no CPF sob o nº 057.482.966-08, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

CONSIDERANDO *que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

CONSIDERANDO *que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";*

CONSIDERANDO *que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

CONSIDERANDO *que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

CONSIDERANDO *o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;*

CONSIDERANDO *que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também "é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade*

com a natureza e a dimensão do dano" (art. 5º, §1º);

***CONSIDERANDO** o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;*

***CONSIDERANDO** que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;*

***CONSIDERANDO** que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);*

***CONSIDERANDO** que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);*

***CONSIDERANDO** que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;*

***CONSIDERANDO** que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;*

***CONSIDERANDO** que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;*

***CONSIDERANDO** que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;*

***CONSIDERANDO** que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;*

***CONSIDERANDO** que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;*

***CONSIDERANDO**, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas);*

CONSIDERANDO** que o **Termo de Compromisso celebrado com a Votorantim Metais Zinco S/A, sucedida

pela NEXA Recursos Minerais S/A, nos autos da Ação Civil Pública nº 0003567-26.2011.8.13.0710, atualmente objeto de acompanhamento no PA-TAC nº 0710.22.000121-2 *prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;*

CONSIDERANDO, *ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária "**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**", no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por "**Termo de Compromisso**";*

CONSIDERANDO, *finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto "**Sustentabilidade em ação construção do Ecoponto Vazante Sul",** a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Compromisso celebrado com a Votorantim Metais Zinco S/A, sucedida pela NEXA Recursos Minerais S/A, nos autos da Ação Civil Pública nº 0003567-26.2011.8.13.0710, atualmente objeto de acompanhamento no PA-TAC nº 0710.22.000121-2.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo a "construção do ecoponto para recebimento de resíduos de construção civil, resíduos verdes e recicláveis secos, de modo a promover a gestão eficiente e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, da construção civil, verdes e recicláveis em Vazante, garantindo a correta destinação, reduzindo o descarte irregular e os impactos ambientais associados, além de fortalecer a conscientização e a participação da população em práticas sustentáveis, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental e da saúde pública no município". *[sic]*

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO.**

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. **Compete ao COMPROMITENTE:**

(a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Compromisso celebrado com a Votorantim Metais Zinco S/A, sucedida pela NEXA Recursos Minerais S/A, nos autos da Ação Civil Pública nº 0003567-26.2011.8.13.0710, atualmente objeto de acompanhamento no PA-TAC nº 0710.22.000121-2,** sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. **Compete ao COMPROMISSÁRIO:**

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(k.1) Observar o disposto no Anexo II e Anexo III, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro e Arquiteto;

(l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta do presente projeto.

(l.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(l.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária ou apuração de dano ambiental;

(m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

(p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

(q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

3.3. **Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:**

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar ***Relatórios de Monitoramento e Avaliação*** sobre as *prestações de contas parciais* e ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1**: prestação de contas referente ao **primeiro quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Parcial 2**: prestação de contas referente ao **segundo quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final,* evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução**: se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento**: se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser

feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;

(c) **Observância da legislação nacional**: se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe**: se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

(a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);

(b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;

(c) a identificação dos destinatários e beneficiários;

(d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;

(e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e

(f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

(a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;

(b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

(c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de

dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:
da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 97, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R$ 492.500,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R$ 469.047,62 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R$ 23.452,38 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

10.1.2. O valor de R$ 23.452,38 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;

2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;

3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase IX.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase IX antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Vazante/MG.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Vazante, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carolina Frare Lameirinha
Promotora de Justiça
Coordenadora da Coordenadoria Regional da Bacia dos Rios Paracatu, Urucuia e Abaeté

Lucas César Dias Barreto Ambrósio
Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça Única da Comarca de Vazante/MG

COMPROMISSÁRIO:

Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barra
Município de Vazante

ermo d Clicksign 0910529d-1f52-4a65-8526-87b75eebb81a em cumprimento ao Termo (9482345) SEI 19.16.6398.0092792/2025-68 / pg. 1

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2)_____

Documento assinado eletronicamente por **RENATA FONSECA GUIMARAES**, **ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV**, em 29/10/2025, às 11:26, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA FRARE LAMEIRINHA**, **COORDENADOR DE REGIAO**, em 29/10/2025, às 16:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CESAR DIAS BARRETO AMBROSIO**, **PROMOTOR SEGUNDA ENTRANCIA**, em 31/10/2025, às 17:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **9482345** e o código CRC **8D540160**.

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

Termo d Clicksign 0910529d-1f52-4a65-8526-87b75eebb81a em cumprimento ao Termo (9482345) SEI 19.16.6398.0092792/2025-68 / pg. 1

1. Nome

Sustentabilidade em ação: construção do Ecoponto Vazante Sul

2. Ementa

Implantação de Ecoponto Municipal em Vazante/MG, alinhado à Política Nacional de Resíduos Sólidos e às normas ambientais, para receber resíduos da construção civil, recicláveis secos e resíduos verdes, garantindo gestão eficiente e destinação ambientalmente correta dos resíduos. O projeto promove educação ambiental e cumpre compromisso firmado pelo município em Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público da Comarca de Vazante para implantação de ponto de coleta de resíduos da construção civil.

3. Área de atuação

Ambiental

4. Período de execução

10 meses

5. Municípios de execução

Vazante

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Paracatu e Urucuia

7. Público-alvo

1. Beneficiários diretos: - Moradores da cidade: terão local adequado para descartar resíduos da construção civil, recicláveis secos e verdes, reduzindo impactos ambientais na comunidade. - Associação de materiais recicláveis: receberão materiais recicláveis secos que podem ser reciclados, gerando renda e fortalecendo

a economia local. 2. Beneficiários indiretos: - Comunidade em geral: melhora da qualidade ambiental, diminuição de resíduos em locais inadequados, concientização sobre reciclagem e sustentabilidade. - Órgãos públicos e ambientais: gestão mais eficiente dos resíduos, cumprimento das normas ambientais e fortalecimento de políticas de sustentabilidade.

8. Justificativa

O município de Vazante possui aterro sanitário licenciado para receber resíduos da construção civil (RCC), verdes e recicláveis secos. No entanto, atualmente, os RCC e resíduos verdes são destinados a bota-foras irregulares, pois a área do aterro destinada a esse fim ainda está em fase de estruturação e o Plano Municipal de RCC, bem como a regulamentação da legislação, encontram-se em elaboração. Já os resíduos da coleta seletiva são recolhidos pelo município e encaminhados a uma associação local. Essa situação evidencia lacunas na gestão adequada de resíduos sólidos, gerando riscos ambientais e demandando conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis. Com a conclusão do Plano de RCC e a atualização do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, torna-se essencial implementar mecanismos que garantam o manejo correto dos resíduos. A implantação de um ecoponto permitirá centralizar a recepção de RCC, resíduos verdes e recicláveis secos, assegurando segregação, armazenamento temporário e destinação adequada. O ecoponto reduzirá o descarte irregular, estimulará a reciclagem, facilitará a logística da coleta e promoverá conscientização ambiental, beneficiando a saúde pública, a preservação do solo e da água, além de fomentar práticas sustentáveis no município. Assim, sua implantação é estratégica, necessária e alinhada à legislação vigente.

9. Objetivo

Construção do ecoponto para recebimento de resíduos de construção civil, resíduos verdes e recicláveis secos, de modo a promover a gestão eficiente e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, da construção civil, verdes e recicláveis em Vazante, garantindo a correta destinação, reduzindo o descarte irregular e os impactos ambientais associados, além de fortalecer a conscientização e a participação da população em práticas sustentáveis, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental e da saúde pública no município.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
PROCESSO LICITATÓRIO	Elaboração do edital, termo de referencia e demais documentos complementares	Edital, termo de referencia e demais documentos elaborados e publicados	Edital publicado
	Sessão julgamento das propostas e habilitação/ vencedo(res)	Seleção da(s) proposta(s) vencedora(s)	Ata de sessão de julgamento para propostas e habilitação/ vendor(res), a ser apresentada no ato da prestação de contas
	Adjudicação e homologação do processo	Termo de Adjudicação e homologação do processo assinado	Termos de adjudicação e homologação do processo, a serem apresentados no ato da prestação de contas
	Publicação do Resultado	Publicação do resultado do processo licitatorio	Publicação do resultado do p roc. licitatório em site oficial redes sociais do município apresentar na prestação de contas
	Convocação do(s) vencedor(res) para assinatura do contrato	Contrato assinado	Contrato assinado a ser apresentado no ato da prestação de contas

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Publicação do contrato	Resumo do contrato assinado em imprensa oficial	Publicações do resumo do contrato a ser apresentado no ato da prestação de contas
	Emissão da ordem de inicio dos serviços	Ordem de serviço emitida e assinada	Ordem de inicio de serviços assinada a ser apresentada no ato da prestação de contas
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMTEIRO DE OBRAS	Mobilizar e instalar canteiro, incluindo placa de obras, andaimes, licação de container/escritorio de obra, limpeza e desmobilização ao final da obra.	Mobilização e instalação de canteiro de obras completo	Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT
TERRAPLENAGEM E PREPARAÇÃO DO TERRENO	Escalonamento de taludes de aterro, regularização e compactação do solo e locação topográfica.	Preparação completa do terrenopara fundações e estruturas do ecoponto.	Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotografico , emissão de ART/RRT
FUNDAÇÕES E INFRAESTRUTURA	Executar fundações conforme projeto, construção de muros, guias, contenções laterais, lançamento de blocos e sapatas.	Fundação e estruturas de contenão executadas conforme projeto.	Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
CONSTRUÇÃO DE ALVENARIAS E DIVISÓRIAS (PAREDE)	Executar alvenarias em bloco de concreto, vedação com tijolo cerâmico furado e argamassa para assentamento.	Alvenarias em bloco de concreto, vedação com tijolo cerâmico furado e argamassa para assentamento.	Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT
SUPERESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EDIFICAÇÕES DE APOIO)	Executar a pavimentação e o levantamento de edificações de apoio (área de escritorio, sanitários, deposito, copa, varanda) .	Ececução da área de apoio para operação do ecoponto	Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT.
ESQUADRIAS (PORTA DE MADEIRA E JANELAS)	Fornecer e instalar porta de madeira completa, de abrir, 1 folha, tipo prancheta. Janelas de vidro temperado transparente incolor, de abrir 2 folhas inclusive fixação e vedação	Porta de madeira completa, tipo abrir, 01 folha, tipo prancheta. Janelas de vidro temperado transparente incolor, de abrir de 2 folhas, inclusive fixação e vedação.	Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT
ESQUADRIAS (ESTRUTURAS METÁLICAS)	Fornecer e instalar alçapão com quadro de cantoneira metálica. Cerca de mourão pre-fabricado de concreto ponta virada fios de arame farpado e tela galvanizada. Portão de grade	Alçapão com quadro de cantoneira metálica. Cerca de mourão pré fabricado de concreto ponta virada fios de arame farpado e tela falvanizada. Portão de grade.	Boletim de medição, Relatório Técnico Fotográfico. emissão de ART/RRT

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
COBERTURA	Fornecer e instalar estrutura metálica e engradamento metálico, em aço, para telhado. Telha cerâmica tipo colonial, forro em régua de PVC.	Estrutura metálica e engradamento metálico, em aço, para telhado. Telha cerâmica tipo colonial, forro em régua de PVC.	Boletim de Medição, Telatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT.
IMPERMEABILIZAÇÃO	Fornecer e executar impermeabilização com emulsão asfaltica, duas demãos (vigas baldrames), aplicação de lona preta , esp. 150 micras, inclusive dornecimento (arrimo).	Impermeabilização com emulsão asfaltica, duas demãos (vigas baldrames), aplicação de lona preta, esp. 150 micras, inclusive fornecimento (arrimo)	
REVESTIMENTO DE PAREDES	Fornecer e executar chapisco em argamassa e chapisco de aderencia (teto) massa unica para recebimento de pintura em argamassa em faces de parede/ teto revestimento em ceramica.	Chapisco em argamassa e chapisco de aderencia (teto) massa unica para recebimento de pintura em argamassa em faces de parede/ teto revestimento em ceramica.	Boletim de Medição, Relatório Fotografico, emissão de ART/RRT
PAVIMENTAÇÃO	Fornecer e executar camada de regularização com argamassa, piso em granitina, rodapé em granilite, piso em concreto preparado e usinado convencional	Camada de regularização com argamassa, piso e, granitinam rodapé em granilite, piso em concreto preparado e usinado convencionalmente e	Boletim de Medição, Relatório Fotográfico, emissão de ART/RRT

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	e lastro de brita n° 1 e 0	lastro de brita n° 1 e 0.	
PEDRAS	Fornecimento e assentamento de peitoril de granito cinza, bancada em granito cinza, rodabanca para bancada em granito e frontão para bancada em granito ambas cinza andorinha.	Peitoril de granito cinza, bancada em granito cinza, rodobancada para bancada em granito e frntão para bancada em granito ambas cinza andorinha.	Boletim de Medição, Relatorio Fotografico, emissão de ART/RRT
PINTURA	Execusão de emassamento em parede, preparação para pintura em paredes, pintura acrílica em paredes (internas/externas), esmalte sintético esquadrias de ferro	Emassamento em parede, preparação para pintura em paredes, pintura acrílica em paredes (interna/externa), esmalte sintético esquadrias de ferro	Boletim de Medição, Relatorio Fotografico, emissão de ART/RRT
INATALAÇÃO ELETRICA	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de luz e força (QDLF), rede de distribução, iluminação e tomadas e aterramento	Quadro de distribuição de luz e fprça (QDLF) rede de distribuição, iluminação e tomadas e aterramento	Boletim de Medição, Relatorio Fotografico, emissã de ART/RRT
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Fornecimento e assentamento de tubulações e conexões em PVC, acessórios e complementos como	Tubulações e conexões em PVC, acessórios e complementos como registro de esfera e de	Boletim de Medição, Relatorio Fotografico, emissão de ART/RRT

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	registro de esfera e de gaveta	gaveta	
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	Executar instalações sanitárias completas.	Instalações sanitárias executadas.	Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT
INSTALAÇÕES DE CLIMATIÇÃO	Fornecimento e assentamento de tubo de PVC rígido soldável, água fria, DN 25 mm (3/4"), inclusive conexões (dreno).	Fornecimento e assentamento de tubo de PVC rígido soldável, água fria. DN 25 mm (3/4"), inclusive conexões (dreno).	Boletim de Medição, Relatorio Fotografico, emissão de ART/RRT
LOUÇAS, METAIS E COMPLEMENTOS	Fornecer e instalar louças/metais incluindo lavatórios bacias sanitárias assento plastico (vaso) dispenser papel higienico/sabonete liquido/papel toalha/ espelho/chuveiro/ ducha	Louças e metais instalados conforme projeto.	Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
SERVIÇOS FINAIS DA OBRA	Aquisição balança digital capacidade total 10t caçambas capacidade 5m3 Execução de guia de meiofio plantio de grama placas de identificação itens prevenção e combate a incendio	Aquisição de balança e caçambas e execução guia de meio-fio, plantio de grama, placas de identificação e itens prevenção e combate a incendio	Boletim de Medição, Relatorio Tecnico Fotográfico, emissão de ART /RRT
PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Realizar 04 palestras presenciais em escolas e comunidade para cer ca de 25 pessoas sobre resíduos, descarte irregular, ecoponto e práticas ambientais.	Campanhas educativas realizadas antes do funcionamento	Material gráfico, registros fotograficos de eventos e lista de presença assinada.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Desconsiderar esta atividade. (OK)		PMVazante (10/09/2025)
Desconsiderar esta atividade. Para as atividades referentes à construção do ecoponto, considerar o modelo de plano de monitoramento enviado por email, e também anexo a este comentário. (OK)		-
Desconsiderar esta atividade e preencher conforme modelo anexo no outro comentário. (OK)		-

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Desconsiderar esta atividade e preencher conforme modelo anexo no outro comentário. (OK)		-
Desconsiderar esta atividade e preencher conforme modelo anexo no outro comentário. (OK)		-

11. Metodologia

Inicialmente será realizado processo licitatório, onde serão elaborados termo de referência, projeto básico e demais peças técnicas que orientarão a licitação pública para contratação da empresa executora. Após a publicação do edital e conclusão das etapas de julgamento, adjudicação e homologação, será firmado contrato com a empresa vencedora e emitida a ordem de serviço. Com o contrato assinado, a empresa iniciará a mobilização do canteiro de obras, preparando os equipamentos, maquinário e materiais necessários. Nesta etapa também serão observadas medidas de segurança do trabalho, sinalização da área e minimização dos impactos ambientais no entorno. As obras compreenderão serviços de terraplenagem, fundações, instalações de infraestrutura elétrica e hidráulica, pavimentação, construção das áreas de recebimento e segregação de resíduos, além da instalação de dispositivos de drenagem e proteção ambiental. Todos os serviços deverão atender às normas técnicas, de engenharia e de sustentabilidade aplicáveis. Concluídas as obras, será realizada vistoria técnica pela equipe de fiscalização do município, garantindo que a estrutura atenda às exigências de funcionamento e segurança. Após a aprovação, será feita a entrega oficial do Ecoponto à gestão municipal para início das operações. Paralelamente ao andamento da obra serão desenvolvidas ações de mobilização social e educação ambiental voltadas para a comunidade e escolas do município. Estas ações terão como foco a sensibilização sobre a importância da correta separação dos resíduos, os benefícios do uso do Ecoponto, os impactos negativos do descarte irregular e o fortalecimento de uma cultura de responsabilidade socioambiental. Serão realizadas palestras, produção de materiais informativos, como cartilhas estimulando o engajamento coletivo. Após a conclusão das obras de infraestrutura e a realização das ações de mobilização social e educação ambiental junto às escolas e à comunidade, o Ecoponto será oficialmente entregue e iniciará sua

operação. O espaço passará a funcionar como ponto de apoio à gestão integrada de resíduos sólidos, oferecendo à população uma alternativa adequada para o descarte de materiais recicláveis, volumosos e resíduos da construção civil. Com isso, além de contribuir para a melhoria da limpeza urbana e redução dos impactos ambientais causados pelo descarte irregular, o Ecoponto consolidará-se como um instrumento de promoção de práticas sustentáveis e de fortalecimento da participação cidadã no desenvolvimento ambiental do município.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Cartilha educativa impressa	Informações sobre a correta separação dos resíduos; impactos ambientais do descarte irregular; função, operação e benefícios do ecoponto.	1000	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
É vedado o impulsionamento em rádio, conforme regulamento. Art. 43 O Plano de Comunicação do Projeto deve estar em consonância com a sua finalidade e o interesse público, sendo vedadas: I - a divulgação por meio de carros de som e veículos similares; II - a propagação de banners, folders e demais impressos, sem as respectivas justificativas acerca da finalidade e da sua destinação; III - a divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago. Dessa forma, o item pode permanecer desde que não seja pago com recursos		PMVazante (12/09/2025)

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
oriundos do projeto. (OK)		

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8	9
PROCESSO LICITATÓRIO	Elaboração do edital, termo de referencia e demais documentos complementares	■	■	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Sessão julgamento das propostas e habilitação/ vencedo(res)	☐	☐	■	■	☐	☐	☐	☐	☐
	Adjudicação e homologação do processo	☐	☐	☐	■	☐	☐	☐	☐	☐
	Publicação do Resultado	☐	☐	☐	■	☐	☐	☐	☐	☐
	Convocação do(s) vencedor(res) para assinatura do contrato	☐	☐	☐	■	☐	☐	☐	☐	☐
	Publicação do contrato	☐	☐	☐	☐	■	☐	☐	☐	☐
	Emissão da ordem de inicio dos serviços	☐	☐	☐	☐	■	☐	☐	☐	☐
MOBILIZAÇÃO E	Mobilizar e instalar	☐	☐	☐	☐	■	■	■	■	■

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8	9
DESMOBILIZAÇÃO DE CAMTEIRO DE OBRAS	canteiro, incluindo placa de obras, andaimes, licação de container/ escritorio de obra, limpeza e desmobilização ao final da obra.									
TERRAPLENAGEM E PREPARAÇÃO DO TERRENO	Escalonamento de taludes de aterro, regularização e compactação do solo e locação topográfica.	☐	☐	☐	☐	■	☐	☐	☐	☐
FUNDAÇÕES E INFRAESTRUTURA	Executar fundações conforme projeto, construção de muros, guias, contenções laterais, lançamento de blocos e sapatas.	☐	☐	☐	☐	■	☐	☐	☐	☐
CONSTRUÇÃO DE ALVENARIAS E DIVISÓRIAS (PAREDE)	Executar alvenarias em bloco de concreto, vedação com tijolo cerâmico furado e argamassa para assentamento.	☐	☐	☐	☐	☐	■	☐	☐	☐
SUPERESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EDIFICAÇÕES DE APOIO)	Executar a pavimentação e o levantamento de edificações de apoio (área de escritorio, sanitários, deposito, copa,	☐	☐	☐	☐	☐	■	■	■	☐

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8	9
	varanda) .									
ESQUADRIAS (PORTA DE MADEIRA E JANELAS)	Fornecer e instalar porta de madeira completa, de abrir, 1 folha, tipo prancheta. Janelas de vidro temperado transparente incolor, de abrir 2 folhas inclusive fixação e vedação	☐	☐	☐	☐	☐	☐	■	■	■
ESQUADRIAS (ESTRUTURAS METÁLICAS)	Fornecer e instalar alçapão com quadro de cantoneira metálica. Cerca de mourão pre-fabricado de concreto ponta virada fios de arame farpado e tela galvanizada. Portão de grade	☐	☐	☐	☐	☐	☐	■	■	■
COBERTURA	Fornecer e instalar estrutura metálica e engradamento metálico, em aço, para telhado. Telha cerâmica tipo colonial, forro em régua de PVC.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	■	■	☐
IMPERMEABILIZAÇÃO	Fornecer e executar impermeabilização com emulsão asfaltica, duas demãos (vigas	☐	☐	☐	☐	■	☐	☐	☐	☐

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8	9
	baldrames), aplicação de lona preta , esp. 150 micras, inclusive dornecimento (arrimo).									
REVESTIMENTO DE PAREDES	Fornecer e executar chapisco em argamassa e chapisco de aderencia (teto) massa unica para recebimento de pintura em argamassa em faces de parede/ teto revestimento em ceramica.							■	■	
PAVIMENTAÇÃO	Fornecer e executar camada de regularização com argamassa, piso em granitina, rodapé em granilite, piso em concreto preparado e usinado convencional e lastro de brita nº 1 e 0							■	■	
PEDRAS	Fornecimento e assentamento de peitoril de granito cinza, bancada em granito cinza, rodabanca para bancada em granito e frontão para bancada em									■

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8	9
	granito ambas cinza andorinha.									
PINTURA	Execusão de emassamento em parede, preparação para pintura em paredes, pintura acrílica em paredes (internas/ externas), esmalte sintético esquadrias de ferro	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	■
INATALAÇÃO ELETRICA	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de luz e força (QDLF), rede de distribuição, iluminação e tomadas e aterramento	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	■	■
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Fornecimento e assentamento de tubulações e conexões em PVC, acessórios e complementos como registro de esfera e de gaveta	☐	☐	☐	☐	☐	■	■	☐	☐
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	Executar instalações sanitárias completas.	☐	☐	☐	☐	☐	■	■	☐	☐

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8	9
INSTALAÇÕES DE CLIMATIÇÃO	Fornecimento e assentamento de tubo de PVC rígido soldável, água fria, DN 25 mm (3/4"), inclusive conexões (dreno).	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	■
LOUÇAS, METAIS E COMPLEMENTOS	Fornecer e instalar louças/metais incluindo lavatórios bacias sanitárias assento plastico (vaso) dispenser papel higienico/ sabonete liquido/ papel toalha/ espelho/chuveiro/ ducha	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	■
SERVIÇOS FINAIS DA OBRA	Aquisição balança digital capacidade total 10t caçambas capacidade 5m3 Execução de guia de meiofio plantio de grama placas de identificação itens prevenção e combate a incendio	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	■
PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Realizar 04 palestras presenciais em escolas e comunidade para cer ca de 25 pessoas sobre resíduos, descarte irregular, ecoponto	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	■	■

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8	9
	e práticas ambientais.									

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8	9
Cartilha educativa impressa	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	■	■

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Coordenador geral do projeto	Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental ou áreas correlatas.	40	Estatuário
1	Arquiteto/Engenheiro Civil	Engenharia Civil	40	Comissionad

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Educador ambiental/Tecnico Ambiental	Biologia, Pedagogia, Gestão Ambiental, Comunicação ou áreas afins.	40	Contratado

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Nenhum resultado encontrado		

15. Informações complementares

O Ecoponto será implantado em alinhamento às diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Gestão de RCC e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, ambos em fase de elaboração previsão de conclusão até dezembro/2025. Estes instrumentos de planejamento definirão de forma técnica e participativa fluxos de recepção, triagem, armazenamento temporário e destinação adequada dos resíduos, garantindo a integração do Ecoponto à política municipal de resíduos. Durante a execução da obra, a infraestrutura do aterro sanitário destinada ao

Clicksign 0910529d-1f52-4a65-8526-87b75eebb81a

recebimento de RCC e verdes será finalizada criando um sistema complementar entre Ecoponto e aterro. Essa sinergia permitirá que o município controle de forma segura, eficiente e ambientalmente adequada todo o ciclo de gerenciamento desses resíduos reduzindo passivos ambientais e eliminando práticas irregulares de descarte. Além disso o projeto incorpora através da contrapartida do município, ações de capacitação técnica da equipe operacional, elaboração de materiais informativos impressos e atividades de educação ambiental junto à comunidade e escolas, incentivando a separação correta dos resíduos e fortalecendo a participação social. Os custos referentes à campanha educativa, plano de comunicação, licenciamento ambiental, impostos e tarifas de bancos serão integralmente de responsabilidade do município, assegurando que tais medidas sejam implementadas de forma contínua, eficaz e regularidade jurídica. Tais ações garantem não apenas a funcionalidade do Ecoponto mas também a construção de uma consciência coletiva voltada à sustentabilidade, à valorização dos resíduos recicláveis e ao fortalecimento de associações/cooperativas locais. Com isso o município avança na implementação de uma política pública moderna, eficiente e socialmente integrada, alinhada às normas ambientais vigentes, ao mesmo tempo em que promove melhorias diretas na qualidade de vida da população e na preservação ambiental.

Clicksign 0910529d-1f52-4a65-8526-87b75eebb81a

Clicksign 0910529d-1f52-4a65-8526-87b75eebb81a

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Total	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 0,00

Clicksign 0910529d-1f52-4a65-8526-87b75eebb81a

2. Pessoal

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Total	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 0,00

Clicksign 0910529d-1f52-4a65-8526-87b75eebb81a

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 0,00**
Mês 1	**R$ 0,00**
Mês 2	**R$ 0,00**
Mês 3	**R$ 0,00**
Mês 4	**R$ 0,00**
Mês 5	**R$ 0,00**
Mês 6	**R$ 0,00**
Mês 7	**R$ 0,00**
Mês 8	**R$ 0,00**
Mês 9	**R$ 0,00**
Mês 10	**R$ 0,00**
Total	**R$ 0,00**
Contrapartida	**R$ 0,00**

Clicksign 0910529d-1f52-4a65-8526-87b75eebb81a

4. Despesas gerais

Item necessário	Sustentabilidade em ação: construção do Ecoponto Vazante Sul
Descrição	Implantação do Ecoponto Vazante Sul para receber residuos da construção civil, verdes e recicláceis secos.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 465.247,63
Mês 1	R$ 39.243,60
Mês 2	R$ 56.436,97
Mês 3	R$ 93.587,07
Mês 4	R$ 104.497,64
Mês 5	R$ 171.482,34
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00

Clicksign 0910529d-1f52-4a65-8526-87b75eebb81a

Mês 10	R$ 0,00
Total	R$ 465.247,62
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 465.247,63**
Mês 1	**R$ 39.243,60**
Mês 2	**R$ 56.436,97**
Mês 3	**R$ 93.587,07**
Mês 4	**R$ 104.497,64**
Mês 5	**R$ 171.482,34**
Mês 6	**R$ 0,00**
Mês 7	**R$ 0,00**
Mês 8	**R$ 0,00**
Mês 9	**R$ 0,00**
Mês 10	**R$ 0,00**

Clicksign 0910529d-1f52-4a65-8526-87b75eebb81a

Total	**R$ 465.247,62**
Contrapartida	**R$ 0,00**

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 0,00**
Mês 1	**R$ 0,00**
Mês 2	**R$ 0,00**
Mês 3	**R$ 0,00**
Mês 4	**R$ 0,00**
Mês 5	**R$ 0,00**
Mês 6	**R$ 0,00**
Mês 7	**R$ 0,00**
Mês 8	**R$ 0,00**
Mês 9	**R$ 0,00**
Mês 10	**R$ 0,00**
Total	**R$ 0,00**
Contrapartida	**R$ 0,00**

Clicksign 0910529d-1f52-4a65-8526-87b75eebb81a

6. Comunicação

Item necessário	Cartilhas educativas
Descrição	Informações sobre a correta separação dos resíduos; impactos ambientais do descarte irregular; função, operação e benefícios do ecoponto.
Anexo	Ver
Quantidade	1000
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 3.800,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00

Clicksign 0910529d-1f52-4a65-8526-87b75eebb81a

Mês 10	R$ 0,00
Total	R$ 3.800,00
Contrapartida	R$ 3.800,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 0,00**
Mês 1	**R$ 0,00**
Mês 2	**R$ 0,00**
Mês 3	**R$ 3.800,00**
Mês 4	**R$ 0,00**
Mês 5	**R$ 0,00**
Mês 6	**R$ 0,00**
Mês 7	**R$ 0,00**
Mês 8	**R$ 0,00**
Mês 9	**R$ 0,00**
Mês 10	**R$ 0,00**

Total	**R$ 3.800,00**
Contrapartida	**R$ 3.800,00**

7. Impostos e tarifas

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 0,00**
Mês 1	**R$ 0,00**
Mês 2	**R$ 0,00**
Mês 3	**R$ 0,00**
Mês 4	**R$ 0,00**
Mês 5	**R$ 0,00**
Mês 6	**R$ 0,00**
Mês 7	**R$ 0,00**
Mês 8	**R$ 0,00**
Mês 9	**R$ 0,00**
Mês 10	**R$ 0,00**
Total	**R$ 0,00**
Contrapartida	**R$ 0,00**

Clicksign 0910529d-1f52-4a65-8526-87b75eebb81a

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 0,00**
Mês 1	**R$ 0,00**
Mês 2	**R$ 0,00**
Mês 3	**R$ 0,00**
Mês 4	**R$ 0,00**
Mês 5	**R$ 0,00**
Mês 6	**R$ 0,00**
Mês 7	**R$ 0,00**
Mês 8	**R$ 0,00**
Mês 9	**R$ 0,00**
Mês 10	**R$ 0,00**
Total	**R$ 0,00**
Contrapartida	**R$ 0,00**

Clicksign 0910529d-1f52-4a65-8526-87b75eebb81a

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 23.452,38
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00

Total	R$ 23.452,38
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 0,00**
Mês 1	**R$ 23.452,38**
Mês 2	**R$ 0,00**
Mês 3	**R$ 0,00**
Mês 4	**R$ 0,00**
Mês 5	**R$ 0,00**
Mês 6	**R$ 0,00**
Mês 7	**R$ 0,00**
Mês 8	**R$ 0,00**
Mês 9	**R$ 0,00**
Mês 10	**R$ 0,00**
Total	**R$ 23.452,38**

Clicksign 0910529d-1f52-4a65-8526-87b75eebb81a

Contrapartida	**R$ 0,00**

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	M
R$ 62.695,98	R$ 56.436,97	R$ 97.387,07	R$ 104.497,64	R$ 171.482,34	R$ 0,00	R$ 0,

1. Despesas indiretas	R$ 0,00	0.00%
2. Pessoal	R$ 0,00	0.00%
3. Encargos sociais	R$ 0,00	0.00%
4. Despesas gerais	R$ 465.247,62	94.47%
5. Eventos	R$ 0,00	0.00%
6. Comunicação	R$ 3.800,00	0.77%
7. Impostos e tarifas	R$ 0,00	0.00%
8. Materiais e equipamentos	R$ 0,00	0.00%
9. PDO	R$ 23.452,38	4.76%
Total	**R$ 492.500,00**	100%

Clicksign 0910529d-1f52-4a65-8526-87b75eebb81a

Gasto total por área



ANEXO II

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.378/2010, o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Arquiteto regularmente habilitado, nos termos da Lei nº 12.378/2010, para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:

a. concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo;

b. concepção e execução de projetos de ambiente de Arquitetura de Interiores;

c. concepção e execução de projetos de Arquitetura Paisagística para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;

d. Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;

e. Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;

f. Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;

g. instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;

h. Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;

i. Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.

j. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Arquiteto, nos termos da legislação supracitada.

Clicksign 0910529d-1f52-4a65-8526-87b75eebb81a

2. Apresentar a devida autorização do IEPHA e/ou do IPHAN, bem como dos demais órgãos municipais, estaduais ou federais eventualmente necessários, para execução das atividades que envolvam a proteção, conservação, recuperação ou restauração de bens materiais do patrimônio histórico e artístico.

3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Arquitetura, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.

a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.

4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Arquitetura, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável se necessário.

5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMISSÁRIO:

Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barros
Município de Vazante

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

Clicksign 0910529d-1f52-4a65-8526-87b75eebb81a

ANEXO III

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.194/1966 o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da Lei nº 5.194/1966, para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:

a. planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;

b. estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;

c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;

d. fiscalização de obras e serviços técnicos;

e. direção de obras e serviços técnicos;

f. execução de obras e serviços técnicos;

g. produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;

h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.

2. Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;

3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.

a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.

4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.

5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e

Clicksign 0910529d-1f52-4a65-8526-87b75eebb81a

operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMISSÁRIO:

Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barros
Município de Vazante

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

Clicksign 0910529d-1f52-4a65-8526-87b75eebb81a

tc - Sustentabilidade em ação construção do Ecoponto Vazante Sul.pdf

Documento número #0910529d-1f52-4a65-8526-87b75eebb81a

Hash do documento original (SHA256): 6fdcce48d502aafacb0fae99715f2a3a3d2657fdb89d161f888764543409b8ef

Assinaturas

Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barra
CPF: 057.482.966-08
Assinou como parte em 02 dez 2025 às 16:10:16

Anna Beatriz Abreu Otoni
CPF: 015.381.251-61
Assinou como testemunha em 05 nov 2025 às 08:11:46



Anna Beatriz Abreu Otoni

Aline Seoane Resende Paulino
CPF: 088.385.216-03
Assinou como interveniente em 25 nov 2025 às 12:13:36



Aline Seoane Resende Paulino

Log

04 nov 2025, 09:25:58	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 0910529d-1f52-4a65-8526-87b75eebb81a. Data limite para assinatura do documento: 04 de dezembro de 2025 (09:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
04 nov 2025, 09:29:55	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 29 de dezembro de 2025 (09:02).
04 nov 2025, 09:29:55	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e CPF 015.381.251-61.

04 nov 2025, 09:29:55	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e CPF 088.385.216-03.
04 nov 2025, 09:29:55	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: sma@vazante.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barra.
05 nov 2025, 08:11:46	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. CPF informado: 015.381.251-61. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...), vide anexo manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png. IP: 45.232.140.65. Componente de assinatura versão 1.1337.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 nov 2025, 08:27:09	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc fez alteração em sma@vazante.mg.gov.br: assinar como parte
25 nov 2025, 12:13:36	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. CPF informado: 088.385.216-03. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 179.125.3.4. Componente de assinatura versão 1.1347.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 dez 2025, 16:10:16	Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barra assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail sma@vazante.mg.gov.br. CPF informado: 057.482.966-08. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 8d679e(...), vide anexo selfie_02 dez 2025, 16-10-10.png. IP: 45.176.115.250. Componente de assinatura versão 1.1354.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 dez 2025, 16:10:16	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0910529d-1f52-4a65-8526-87b75eebb81a.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0910529d-1f52-4a65-8526-87b75eebb81a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barra

Assinou o documento enquanto parte em 02 dez 2025 às 16:10:16

SELFIE COM DOCUMENTO

Foto da face com documento com hash SHA256 prefixo 8d679e(...)



selfie_02 dez 2025, 16-10-10.png

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 05 nov 2025 às 08:11:46

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 25 nov 2025 às 12:13:36

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob